



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 004/2022

Regulamenta a aplicação do Art. 81, §7º, inciso V da Lei Complementar nº 340 de 09 dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Será considerada não computável apenas a área da projeção da edificação que esteja sob pilotis, para efeito da aplicação do disposto no Art. 81, §7º, inciso V da Lei Complementar nº 340/2019.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ELVIS JOSÉ VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural